



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**EDITAL DE ALIENAÇÃO N. 1/2012 – Material de consumo e permanente**  
Processo Administrativo n. 191/2011

A Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária no Estado de Rondônia, localizada à av. Presidente Dutra, 2203 – Baixa União, Porto Velho / RO, torna público os procedimentos para fins de CESSÃO ou DOAÇÃO do material a seguir.

**1. Dos bens:** Material de consumo e permanentes, classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme anexos 2 a 6 deste edital.

**OBS:** Os valores dos materiais constantes dos anexos são valores históricos e não representam necessariamente seu valor atual de mercado.

**2. Dos candidatos:** Somente poderão receber os bens descritos, na forma do presente edital, segundo a ordem de preferência:

- a) bens ociosos ou recuperáveis: órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União (Decreto 99.658/90, art. 15, I, com redação dada pelo Decreto 6087/07).
- b) bens antieconômicos: Estados e Municípios mais carentes, Distrito Federal, empresas públicas, sociedade de economia mista, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). (Decreto 99.658/90, art. 15, II, com redação dada pelo Decreto 6087/07) ou associações de servidores, desde que congreguem a maior parte dos empregados ou funcionários (IN-14-16, módulo 06, 02, b).
- c) bens irrecuperáveis: instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Decreto 99.658/90, art. 15, III, com redação dada pelo Decreto 6087/07).

**3. Do requerimento de doação:**

**3.1. Especificações gerais:** serão indeferidos os requerimentos de pessoa física ou jurídica não enquadrada no item 2 deste edital; os apresentados intempestivamente; os apresentados em desacordo com o estabelecido neste edital; os desacompanhados dos documentos listados no item 3.3. deste edital; e os não protocolados no endereço indicado no subitem 3.5 deste edital.

**3.2. Forma:** o requerimento deverá:

- a) ser feito na forma do anexo 1 deste edital, com todos os campos preenchidos de forma legível e correta;
- b) ser assinado por seu responsável legal;
- c) ser endereçado à Comissão Especial de Alienação;
- d) conter a indicação dos bens requeridos.

**OBS:** Nos requerimento que não contiver a indicação dos bens requeridos, ou cuja indicação possa ser aplicada a mais de um bem relacionados nos anexos, ou em quantidade não definida, considerar-se-á requeridos “bens que não tenham sido solicitados por outro interessado”.

**3.3. Documentos obrigatórios:** É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos anexados ao requerimento, conforme a qualificação do requerente interessado:

3.3.1: Órgãos e empresas públicas:

- a) Ato que designa a autoridade que o representa, e que deverá assinar o termo de doação ou cessão.

3.3.2. Instituições filantrópicas e OSCIP:

- a) Título de Utilidade Pública Federal ou Certificado de Qualificação com OSCIP, qualquer dos dois emitido pelo Ministério da Justiça;
- b) Certidão de Regularidade junto ao Ministério da Justiça dentro do prazo de validade; e
- c) Ata de eleição e posse da diretoria atual.

3.3.2: Associações de servidores:

- a) Certificado de regularidade junto à Receita Federal;
- b) Ata de eleição e posse da diretoria atual; e
- c) Declaração com firma reconhecida de que congregam a maior parte dos servidores do respectivo órgão ou categoria profissional.

Observações:

i- Os documentos obrigatórios citados devem ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração.

ii- Certidões colhidas na *internet* ficam condicionadas à verificação de autenticidade pela Comissão Especial de Alienação.

iii- A Comissão poderá diligenciar com vistas a confirmar a veracidade da declaração supracitada.

**3.4. Prazo:** O requerimento e seus anexos deverão ser apresentados até o dia **18 de maio de 2012**, improrrogável.

**3.5. Local de protocolo:** O requerimento e seus anexos deverão ser protocolados na Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo (Secam) da Justiça Federal, no endereço av. Presidente Dutra n. 2203, Baixa União, Porto Velho/RO, Cep 76802-905.

**Obs:** Não serão admitidas solicitações não protocoladas no prazo e endereço supramencionado, mesmo que postadas dentro do prazo.

**4. Dos donatários:** Havendo mais de um interessado, para qualquer item, a Justiça Federal destinará os bens segundo a ordem de preferência indicada no item 2. Havendo interessados da mesma classe de preferência, dar-se-á rateio dos bens em disputa, ou sorteio para o que não se puder ratear.

**4.1.** Não haverá negociação dos itens doados ou cedidos. Caso o cessionário/donatário não retire, no prazo estipulado, um ou mais bens doados, a Justiça Federal poderá anular total ou parcialmente o respectivo termo de cessão ou doação.

**5. Da retirada do material:** Após a emissão do Termo de Doação ou Termo de Cessão, o órgão, empresa ou instituição beneficiado será convocado a retirar o material no endereço mencionado no item 3.5, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de revogação da cessão/doação.

**5.1.** O material deverá ser retirado pelo beneficiário, às suas expensas, em horário agendado junto à Seção de Material e Patrimônio pelo telefone 69-3211-2431 ou *e-mail* semap.ro@trf1.jus.br, mediante identificação e assinatura dos termos próprios, os quais lhe serão apresentados na ocasião.

**5.2.** Os beneficiários deverão providenciar os veículos e carregadores necessários, e todos, sempre que se apresentarem na Justiça Federal, deverão trajar roupas condizentes com a sobriedade do órgão, vedados bermudas, microssaias, camisetas cavadas, transparências, roupas rasgadas etc.

**6. Da concretização do procedimento:** A cessão ou doação somente será concretizada após autorização do juiz federal diretor do foro, ou quem suas vezes fizer, na qual constará o órgão ou entidade beneficiário.

**7. Maiores esclarecimentos:** contatar a Comissão Especial de Alienação, pelo telefone 69-3211-2431 no horário das 12 às 18 horas, ou pelo fax 69-3211-2412, *e-mail* semap.ro@trf1.jus.br, ou ainda pelo celular do presidente: 69-9995-9150.

**8. Base Legal:** Lei 8.666/93, art. 17; Decreto 99.658/90; e IN 14-16/TRF-1ª Região.

[ANEXO 1 – Modelo de requerimento de doação.](#)

[ANEXO 2 – Relação de ociosos.](#)

[ANEXO 3 – Relação de bens recuperáveis.](#)

[ANEXO 4 – Relação de antieconômicos.](#)

[ANEXO 5 – Relação de irrecuperáveis.](#)

[ANEXO 6 – Relação de bens de consumo ociosos.](#)

Porto Velho, 30 de abril de 2012.

Márcio Pontes Moura  
Presidente da Comissão Especial de Alienação  
Portaria 145/2011-JFRO